



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA : AC02-SECSES-38/2012
PROCESSO TC/MS : TC/72201/2011
PROTOCOLO : 1163042
ÓRGÃO : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL : GILBERTO TADEU VICENTE
CARGO DO RESPONSÁVEL : EX DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO : CONVÊNIO - 6920/2005
RELATOR : CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 17ª Sessão Ordinária do 2ª Câmara, realizada no dia 28 de agosto de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1. Pela REGULARIDADE da prestação de contas do Convênio nº 6920/2005, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a Fundação Barbosa Rodrigues, nos termos do art. 76 inciso I da Lei Complementar 048/90;

2. Pela COMUNICAÇÃO de estilo aos interessados, na forma regimental do TCE/MS.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente

(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator

(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho

(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra